



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116459/2022**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA:

DATA: 10/05/2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Amambai, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai - MS.

A **Prefeitura Municipal de Amambai/MS**, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **10/05/2023, às 08h00min**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai - MS nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com proposta mais vantajosa para o município, objetivando o **“Registro de Preço para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, do Município de Amambai – MS**, devendo a proposta de preços - envelope (01), os documentos de habilitação - envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para o **“Registro de Preço para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, do Município de Amambai – MS”**, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos a prestação futura de aquisição e serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos, registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as “aquisições” são feitas quando convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, haver necessariamente a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculatório, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Amambai, que efetuará a execução nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

2.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4. A solicitação dos serviços a serem registrados é conforme solicitação das necessidades das Secretarias Municipais.

3. DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação com o fornecedor de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

3.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

3.3. O licitante que tiver o menor preço registrado deverá fazer a entrega do objeto no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, ou outro local indicado pelas secretarias, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido de entrega/autorização de fornecimento.

3.4. Fica vedada a aquisição dos produtos sem pedido escrito de cada órgão que compõe o Sistema de Registro de Preços.

3.4.1. O descumprimento do item 3.2 poderá ensejar a recusa de pagamento por parte da Administração Municipal.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO

3.5.1. Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** as empresas que:

- a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- c) Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:

3.6.1. É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.6.2. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

3.6.3. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.6.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.6.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4 . DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.**

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido da empresa interessada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

5.1. A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais autenticados ou juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

5.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

5.4. **No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme **Anexo III** e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea “c”, do Decreto 061/2006.

5.5. É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

5.5.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

5.6. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

5.7. Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.8. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Modelo apresentado no anexo IX), Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A participação nas condições previstas acima implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.11. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

6.1. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope 1: Proposta de Preços

b) Envelope 2: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

ENVELOPE "1" - PROPOSTAS DE PREÇOS E ARQUIVO PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116459/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116459/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6.2. A proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, **SENDO QUE SOMENTE SERÃO ADMITIDAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA;**

b) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/ produtos oferecidos.

6.4. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital.

6.4.1. No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e a prática dos demais atos do certame.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2. A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo II) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3. Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

8.4. Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

8.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11. Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope B, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial (com foto) dos sócios da empresa.

II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

II. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

IV. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**;

V. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

VI. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

VIII. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

IX. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias;

9.1.3. DECLARAÇÕES;

I. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste Edital. (Anexo IV)

II. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;(Anexo VI)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

III. Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público, REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93, conforme modelo (Anexo X).

9.1.4. Os prazos de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

9.1.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ao pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.1.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

10.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.1.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.1.5. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, **devidamente autenticada** por cartório competente **ou por servidor da Administração**, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai – MS ou através do endereço eletrônico: licitação.amambai@hotmail.com. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário de 07h00min as 11h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto Municipal do Pregão. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

13.4. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto/serviços não entregues, ou fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

14. DO VALOR

14.1. Valor Total Estimado é de **R\$ 174.383,12(Cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).**

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a ata de registro de preço e futuramente mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

15.2. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

16.2. O pagamento será efetuado conforme a aquisição/fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela secretaria competente.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

16.4. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, processo e Pregão.

16.2. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

16.3. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

16.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai – MS e no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/>, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

17.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver a ata assinada, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

17.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

17.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai - MS;

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 030/07 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amambai- MS, com exclusão de qualquer outro.

Amambai / MS, Em 24 de Abril de 2023.

SERGIO PERIUS
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116459/2022

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para **Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, do Município de Amambai – MS**”, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1. **Pregão Presencial – MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é **R\$ 174.383,12(Cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e doze centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	ADAPTADOR DE TOMADA 10A PARA 20A BOB 3 PINOS PARA 2 PINOS	123	UNID	5,79
2	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T UNIVERSAL	50	UNID	6,12
3	ARAME GALVANIZADO FIO 18, ROLO DE 1KG.	5	RL	29,74
4	BUCHA 10MM CX C/ 100 UN	3	CX	14,75
5	BUCHA 6MM CAIXA C/ 100 UN	3	CX	10,27
6	BUCHA 8MM CAIXA C/ 100 UN	3	CX	9,25
7	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4MM	100	M	8,07
8	CABO FLEXIVEL PP 2X2MM	60	M	5,67
9	CABO TRIPLEX 10MM ALUMÍNIO	150	M	5,13
10	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2 EM TERMOPLASTICO INTERNA	11	UNID	0,94
11	CAIXA TOMADA SISTEMA X EXTERNA	40	UNID	5,76
12	CANALETA C/ ADESIVO 20X10 SEM DIVISÓRIA - 2M EM COR BRANCA	1465	UNID	9,19
13	CAPACITOR DE VENTILADOR 10UF 250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE	20	UNID	12,45
14	CHUVEIRO 220V 5500W	27	UNID	61,02
15	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V BRANCO	72	UNID	7,96
16	CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES PLACA 4X2	31	UNID	19,20
17	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A PLACA BRANCA	60	UNID	12,24
18	CONJUNTO DE INTERRUPTORES SIMPLES COM TOMADA ENERGIA 20 A BRANCO	36	UNID	17,82
19	CONJUNTO DE TOMADA 2P + T 10A/250V BRANCA	148	UNID	9,15
20	CONJUNTO TOMADA 2P + T 20A 20V BRANCA	140	UNID	10,29
21	DISJUNTOR BIFÁSICO DIM 25A	6	UNID	28,72
22	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	15	UNID	27,86
23	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	5	UNID	33,83
24	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	7	UNID	45,99
25	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	8	UNID	94,95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

26	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	60	UNID	13,69
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A	13	UNID	10,99
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	2	UNID	153,45
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	8	UNID	47,31
30	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	15	UNID	55,39
31	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	1	UNID	58,92
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	10	UNID	73,01
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	9	UNID	144,46
34	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40A PARA PADRÃO E QUADRO DE COMANDO	7	UNID	7,48
35	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM 750V	664	M	8,30
36	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V	310	M	2,03
37	FIO CABO FLEXÍVEL 4,0MM 750V ROLO COM 100M	9	RL	324,75
38	FIO CABO FLEXÍVEL 6,0MM 750V ROLO COM 100M	43	RL	464,25
39	FIO FLEXÍVEL 2X0,5MM; ROLO COM 100M	5	RL	112,31
40	FIO PARALELO 2X4,0MM COBRE FLEXIVEL	139	M	6,72
41	FIO PARALELO ELÉTRICO COBRE 2 X 0,5MM; ROLO COM 100M	10	RL	200,50
42	FITA ISOLANTE 18MM X 10M, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M	17	UNID	5,63
43	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	64	UNID	3,08
44	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10MT	43	UNID	31,45
45	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 36W 127V	5	UNID	14,88
46	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, 20W, 6500K, 60CM	10	UNID	16,94
47	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, 40W, 6500K 120 CM	10	UNID	24,13
48	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 20W 3000K 120CM BIVOLT	241	UNID	22,72
49	LAMPADA LED BULBO 25W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO 6500K, 2250LM, VIDA UTIL 25000 HORAS	185	UNID	20,50
50	LAMPADA LED BULBO 40W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500K, 3200LM, VIDA UTIL 25000 HORAS	905	UNID	39,95
51	LAMPADA LED BULBO 50W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500K, 4000LM, VIDA UTIL 25000 HORAS	78	UNID	51,20
52	LÂMPADA LED BULBO 12W BRANCO NEUTRO	108	UNID	9,86
53	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	40	UNID	16,19
54	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400 WATS 220V	117	UNID	48,07
55	LÂMPADAS FLC 45W- 127VOLTS - ESPECIFICAÇÃO 45X127 DLEAF E/6400K, LAMPADA TIPO CARACOL/BUJO	12	UNID	39,18
56	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1W 100V/240V BRANCA	145	UNID	26,48
57	MANGUEIRA MARROM POLIETILENO 3/4 2,5M	621	M	2,89
58	PARAFUSO 6MM CX C/ 100 UN	3	CX	19,67
59	PARAFUSO 8MM CX C/ 100 UN	3	CX	31,00
60	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM CX C/ 100 UN	3	CX	51,00
61	PINO FÊMEA 2P + T 10A 250V CX C/ 100	1	CX	776,67
62	PINO FÊMEA 2P + T 20A 250V CX C/ 100	1	CX	783,25
63	PINO MACHO 3P PADRÃO 10A CX C/ 100	1	CX	675,00
64	PINO MACHO 3P PADRÃO 20A CX C/ 100	1	CX	519,33
65	PLACA CEGA 4X2	35	UNID	3,00
66	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA E27 100W	521	UNID	5,70
67	PLAFONIER DE PLASTICO REDONDO COR BRANCO	128	UNID	5,87
68	POSTE DE CONCRETO TIPO DUPLO T 7,5M DE ALTURA, COM PADRÃO DE ESTRADA TRIFÁSICO, COMPLETO E MONTADO E COM SAIDA SUBTERRÂNEA	1	UNID	2.762,31



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR BIFÁSICO 40W	2	UNID	416,59
70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO 40W	1	UNID	464,59
71	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO 50W	1	UNID	596,59
72	REATOR ELETRÔNICO 2X40 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 50/60 HZ BIVOLT	12	UNID	33,56
73	REATOR VAPOR METALICO 400 WATTS, 220V	104	UNID	132,47
74	REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT	110	UNID	88,72
75	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W, RESISTENTE AGUA, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT	145	UNID	51,88
76	RELE FOTOELETRICO 500W BIVOLT	10	UNID	33,40
77	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/ TUBOLED T8 E T10 124 LUMIBRAS	10	UNID	6,08
78	SOQUETE ROSCA LÂMPADA DE PORCELANA BRANCO 500V 100W E-40	60	UNID	10,82
79	TOMADA ELÉTRICA TRIPOLAR 20A PORCELANA	9	UNID	10,74
80	TOMADA SISTEMA X CAIXA C/ 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V	90	UNID	23,73

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

4. Da Vigência da ATA

4.1 A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data da assinatura.

4.2 O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contados do término da execução.

5.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Demais condições constam no Edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116459/2022**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
FONE:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA 10A PARA 20A BOB 3 PINOS PARA 2 PINOS	123	UNID			
2	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T UNIVERSAL	50	UNID			
3	ARAME GALVANIZADO FIO 18, ROLO DE 1KG.	5	RL			
4	BUCHA 10MM CX C/ 100 UN	3	CX			
5	BUCHA 6MM CAIXA C/ 100 UN	3	CX			
6	BUCHA 8MM CAIXA C/ 100 UN	3	CX			
7	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4MM	100	M			
8	CABO FLEXIVEL PP 2X2MM	60	M			
9	CABO TRIPLEX 10MM ALUMÍNIO	150	M			
10	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2 EM TERMOPLASTICO INTERNA	11	UNID			
11	CAIXA TOMADA SISTEMA X EXTERNA	40	UNID			
12	CANALETA C/ ADESIVO 20X10 SEM DIVISÓRIA - 2M EM COR BRANCA	1465	UNID			
13	CAPACITOR DE VENTILADOR 10UF 250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE	20	UNID			
14	CHUVEIRO 220V 5500W	27	UNID			
15	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V BRANCO	72	UNID			
16	CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES PLACA 4X2	31	UNID			
17	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A PLACA BRANCA	60	UNID			
18	CONJUNTO DE INTERRUPTORES SIMPLES COM TOMADA ENERGIA 20 A BRANCO	36	UNID			
19	CONJUNTO DE TOMADA 2P + T 10A/250V BRANCA	148	UNID			
20	CONJUNTO TOMADA 2P + T 20A 20V BRANCA	140	UNID			
21	DISJUNTOR BIFÁSICO DIM 25A	6	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

22	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	15	UNID			
23	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	5	UNID			
24	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	7	UNID			
25	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	8	UNID			
26	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	60	UNID			
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A	13	UNID			
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	2	UNID			
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	8	UNID			
30	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	15	UNID			
31	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	1	UNID			
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	10	UNID			
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	9	UNID			
34	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40A PARA PADRÃO E QUADRO DE COMANDO	7	UNID			
35	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM 750V	664	M			
36	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V	310	M			
37	FIO CABO FLEXÍVEL 4,0MM 750V ROLO COM 100M	9	RL			
38	FIO CABO FLEXÍVEL 6,0MM 750V ROLO COM 100M	43	RL			
39	FIO FLEXÍVEL 2X0,5MM; ROLO COM 100M	5	RL			
40	FIO PARALELO 2X4,0MM COBRE FLEXIVEL	139	M			
41	FIO PARALELO ELÉTRICO COBRE 2 X 0,5MM; ROLO COM 100M	10	RL			
42	FITA ISOLANTE 18MM X 10M, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M	17	UNID			
43	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	64	UNID			
44	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10MT	43	UNID			
45	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 36W 127V	5	UNID			
46	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, 20W, 6500K, 60CM	10	UNID			
47	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, 40W, 6500K 120 CM	10	UNID			
48	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 20W 3000K 120CM BIVOLT	241	UNID			
49	LAMPADA LED BULBO 25W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO 6500K, 2250LM, VIDA UTIL 25000 HORAS	185	UNID			
50	LAMPADA LED BULBO 40W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500K, 3200LM, VIDA UTIL 25000 HORAS	905	UNID			
51	LAMPADA LED BULBO 50W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500K, 4000LM, VIDA UTIL 25000 HORAS	78	UNID			
52	LÂMPADA LED BULBO 12W BRANCO NEUTRO	108	UNID			
53	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	40	UNID			
54	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400 WATS 220V	117	UNID			
55	LÂMPADAS FLC 45W- 127VOLTS - ESPECIFICAÇÃO 45X127 DLEAF E/6400K, LAMPADA TIPO CARACOL/BUJO	12	UNID			
56	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1W 100V/240V BRANCA	145	UNID			
57	MANGUEIRA MARROM POLIETILENO 3/4 2,5M	621	M			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

58	PARAFUSO 6MM CX C/ 100 UN	3	CX			
59	PARAFUSO 8MM CX C/ 100 UN	3	CX			
60	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM CX C/ 100 UN	3	CX			
61	PINO FÊMEA 2P + T 10A 250V CX C/ 100	1	CX			
62	PINO FÊMEA 2P + T 20A 250V CX C/ 100	1	CX			
63	PINO MACHO 3P PADRÃO 10A CX C/ 100	1	CX			
64	PINO MACHO 3P PADRÃO 20A CX C/ 100	1	CX			
65	PLACA CEGA 4X2	35	UNID			
66	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA E27 100W	521	UNID			
67	PLAFONIER DE PLASTICO REDONDO COR BRANCO	128	UNID			
68	POSTE DE CONCRETO TIPO DUPLO T 7,5M DE ALTURA, COM PADRÃO DE ESTRADA TRIFÁSICO, COMPLETO E MONTADO E COM SAIDA SUBTERRÂNEA	1	UNID			
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR BIFÁSICO 40W	2	UNID			
70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO 40W	1	UNID			
71	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO 50W	1	UNID			
72	REATOR ELETRÔNICO 2X40 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 50/60 HZ BIVOLT	12	UNID			
73	REATOR VAPOR METALICO 400 WATTS, 220V	104	UNID			
74	REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT	110	UNID			
75	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W, RESISTENTE AGUA, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT	145	UNID			
76	RELE FOTOELETRICO 500W BIVOLT	10	UNID			
77	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/ TUBOLED T8 E T10 124 LUMIBRAS	10	UNID			
78	SOQUETE ROSCA LÂMPADA DE PORCELANA BRANCO 500V 100W E-40	60	UNID			
79	TOMADA ELÉTRICA TRIPOLAR 20A PORCELANA	9	UNID			
80	TOMADA SISTEMA X CAIXA C/ 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V	90	UNID			

Dados Bancários

Banco:

Conta:

Agência:

Condições de Pagamento: Em até 30 (Trinta) dias, conforme a realização da Fornecimento/aquisição e emissão de Nota Fiscal, devidamente aceita pela Secretaria solicitante.

Período de Fornecimento: 12 (doze) meses.

Prazo para o Fornecimento: O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

Declaramos que examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

CARIMBO CNPJ – EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116459/2022**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ/CPF N° _____, com endereço _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial SRP n° 069/2022, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116459/2022**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Nome da Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116459/2022**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 069/2022, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Diretor ou representante legal – **FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116459/2022**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ/CPF n° -----sediada (endereço completo)-----,
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n° 069/2022, realizado pela Prefeitura
Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116459/2022

O **Município de Amambai - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representada pela **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua xxxxxx, nº xxxx, xxxx, na cidade de Amambai - MS, portador do RG nº. xxxxx SSP/xx, CPF nº. xxxxxxxx, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.971.788/0001-25, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Eronilde Silveira dos Santos de Melo**, portador do RG nº. 378.508 SSP/MS, CPF nº. 408.116.541-68 doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **Ata de Registro de Preço para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 069/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 116459/2022.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **“Registro de Preço para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, do Município de Amambai – MS”**, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no Edital.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a aquisição/fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela secretaria competente.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.4. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, processo e Pregão.

3.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

3.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

3.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

3.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor para aquisição dos produtos registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, ou local indicado pela secretaria solicitante,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ocorrendo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, ou os dados do Fundo Municipal solicitante na Autorização de fornecimento o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos fiscais designado por cada Secretaria Municipal correspondente, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

- I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
- III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pelos servidores municipais indicado por cada secretaria conforme lista abaixo para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Augusto Espindola – Dec. 081/2021

Lucilene Correa da Silva – Matricula 1681

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Rafaela Ferreira de Oliveira – Matricula 19513-1

Luciana de Oliveira – Matricula 23402-1

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Marcelo da Costa – Matricula 22618-3

Carla Leticia Manfroi – Matricula 211889-2

Secretaria Municipal de Cidade:

Janaina Gouveia Gracia – Matricula 12894-6

Valeria Lima Rolon – Matricula 19179-3

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

Carlos Joel Fernandes Vieira – Matricula 1602-6

Marco Antônio Martins – Matricula 878-1

Secretaria Municipal de Gestão:

Daniel Luan Pereira Espindola – Matricula 16491-1

Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos Lhopi – Matricula 8973-1

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

José Roberto dos Santos – Matrícula 10015-4

Rafael Martins do Nascimento – Matrícula 3598-1

Secretaria Municipal de Educação:

Carmem Lucia Lopes da Silva – Matrícula 4300-16

Sonia Soares Ferreira – Matrícula 20100-8

Secretaria Municipal de Saúde:

Polyanna Antunes Gomes – Matrícula 20484

Kesia de Almeida Travessin – Matrícula 25317-1

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou



contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

9.3.6. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Empresas Detentoras

TESTEMUNHA:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116459/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA_____.

A **Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua XXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de Amambai - MS, portador do RG nº. XXXXX SSP/MS, CPF nº. XXXXXX, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.971.788/0001-25, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Eronilde Silveira dos Santos de Melo**, portador do RG nº. 378.508 SSP/MS, CPF nº. 408.116.541-68 firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação SRP nº 069/2022, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – “Registro de Preço para **Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, do Município de Amambai – MS**”, por um período de **12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Parágrafo Único - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos/materiais licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO) – O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento/aquisição dos materiais adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) – A execução será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	------	-------	-------------	-------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

--	--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivos do fornecimento dos produtos/materiais adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento:

As dotações orçamentárias será lançada conforme for feita a formalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, na tesouraria da prefeitura municipal, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fiscais do contrato conferirão cada fatura e atestarão a execução ou fornecimento em conformidade com o ato convocatório e apresentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – Período estimado de até 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA (DA FISCALIZAÇÃO) – Exercerá a fiscalização do contrato os servidores municipais, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Augusto Espindola – Dec. 081/2021

Lucilene Correa da Silva – Matricula 1681

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Rafaela Ferreira de Oliveira – Matricula 19513-1

Luciana de Oliveira – Matricula 23402-1

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Marcelo da Costa – Matricula 22618-3

Carla Leticia Manfroi – Matricula 211889-2

Secretaria Municipal de Cidade:

Janaina Gouveia Gracia – Matricula 12894-6

Valeria Lima Rolon – Matricula 19179-3

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

Carlos Joel Fernandes Vieira – Matricula 1602-6

Marco Antônio Martins – Matricula 878-1

Secretaria Municipal de Gestão:

Daniel Luan Pereira Espindola – Matricula 16491-1

Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos Lhopi – Matricula 8973-1

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

José Roberto dos Santos – Matricula 10015-4

Rafael Martins do Nascimento – Matricula 3598-1

Secretaria Municipal de Educação:

Carmem Lucia Lopes da Silva – Matricula 4300-16

Sonia Soares Ferreira – Matricula 20100-8

Secretaria Municipal de Saúde:

Polyanna Antunes Gomes – Matricula 20484

Kesia de Almeida Travessin – Matricula 25317-1

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) – À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa, que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; (Lei Estadual nº 287/79, art. 226); c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Amambai, por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a obra; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia que houver sido prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratado, sem embargo deste rescindir o contrato e/ ou cabere-la judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai - MS, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____ - __, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116459/2022

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2003;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2003.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2003.

(Localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116459/2022**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116459/2022

Objeto: “Registro de Preço para **Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, do Município de Amambai – MS**”, por um período de **12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

RECIBO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ N° _____, retirou o Edital do Pregão Presencial SRP n° 069/2022 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail _____ .
_____, aos ____/____/____

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.